



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

LEI N.º2646/2022

**DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE INCENTIVO
À ADOÇÃO DE ANIMAIS EM PET SHOPS,
CLÍNICAS VETERINÁRIAS, LOJAS
AGROPECUÁRIAS E ESTABELECIMENTOS
SIMILARES.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE
VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares devem destinar m espaço em forma de mural para a afixação de cartazes que incentivem a adoção de animais.

§1º. Os cartazes, de que se trata o *caput* do art.1º, devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionados de acordo com o critério de cada estabelecimento.

§2º. Cartazes que promovam adoções devem conter foto e informações do animal e contato do responsável.

§3º. VETADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

Vereador Autor: Matheus Mattos Tomaz